

**LEI MUNICIPAL Nº 4623
PROJETO DE LEI Nº 4987**

“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO ART. 2-A A LEI MUNICIPAL Nº 4.132 DE 30.06.2014 QUE CRIOU O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROTÉTICO NA ÁREA DA SAÚDE E ALTEROU O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.132, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com o acréscimo do art. 2-A, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2-A - Ficam criadas as atribuições e requisitos para provimento do cargo de Protético, que passa a integrar o Anexo IV da Lei nº 2.987:

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços de Apoio à Saúde

1. Classe: Protético

2. Atribuições Sintéticas:

Compreende os cargos que se destinam a confeccionar e reparar próteses dentárias perante solicitação dos Cirurgiões-dentistas.

3. Atribuições Típicas:

-Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias.

-Executar montagem das próteses dentárias.

-Fundir metais para obter peças de prótese dentária.

-Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária.

-Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias.

-Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares.

-Providenciar materiais necessários para a execução de serviços.

-Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços.

-Colaborar em programas e em projetos municipais dando suporte técnico.

-Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene.

-Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.

-Participar de programa de treinamento, quando convocado.

-Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

-Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. Requisitos para provimento

Instrução – Ensino médio completo acrescido do curso de Técnico de Prótese Dentária.

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Protético.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal